

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 267/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 107/2025

O MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 - Centro, Ouricuri/PE, inscrito no CNPJ sob nº 11.040.904/0001-67, neste ato representado por seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Credenciamento nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 267/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 107/2025**, com o objetivo de **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, OBEDECENDO ÀS CONDIÇÕES ESTATUÍDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos do art. 23 Inciso V e Art. 215 da Constituição Federal de 1988, Decreto Municipal nº. 092/2025 nº. 092/2025, Art. 6 inciso XLIII e Art. 78, inciso I e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 e condições que seguem as regras estabelecidas:

1 - DO OBJETO

1.1. Trata-se de **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, OBEDECENDO ÀS CONDIÇÕES ESTATUÍDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. O credenciamento ocorrerá a partir da data de publicação deste Edital e ficará aberto por 12 (doze) meses a contar da data de Publicação, e se dará na sede da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, localizado na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE, ficando os interessados cientes das condições previstas neste Edital.

1.3. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO**, caso de procedimentos auxiliares de licitação prevista no art. 78, inciso I e art. 79, da Lei Federal nº **14.133/2021**, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Diretoria Municipal de Cultura por credenciar vários interessados, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

1.4. O credenciamento não gera direito à contratação. A presente Chamada Pública compreende a criação de um banco de dados de artistas e grupos para apresentações musicais, ficando esta condicionada à demanda da DIRETORIA DE CULTURA, bem como de previsão e disponibilidade orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao credenciado pela não contratação.

1.5. O credenciamento está vinculado à Tabela de Valores realizada pela Diretoria de Cultura do Município.

1.6. A Diretoria Municipal de Cultura, por meio deste chamamento, pretende atingir os seguintes objetivos específicos:

I. Habilitar artistas e grupos artísticos que se enquadrem nos objetivos da Diretoria Municipal de Cultura, atendendo às especificidades de cada evento ou ação cultural, garantindo a excelência do serviço público;

II. Garantir a difusão da música e das artes cênicas em todo o município, incentivando o processo permanente de formação de público;

III. Legitimar e valorizar os artistas, grupos, bandas e companhias em sua trajetória;

IV. Agir com responsabilidade fiscal, respeitando as Leis Orçamentárias e de Transparência do Município, sempre prezando pelos serviços públicos de excelência e qualidade;

- V. Diversificar a participação dos artistas, grupos, bandas e companhias, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais;
- VI. Realizar a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária.
- VII. Com isso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, assume uma função social, a fim de organizar e permitir o acesso ampliado às manifestações artísticas, colaborando para uma sociedade que encontre nas diferenças a riqueza cultural de sua identidade.

2 - DO PERÍODO, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. A documentação para credenciamento será recebida a partir do dia **02 de dezembro de 2025**, e o credenciamento ficará aberto por **12 (doze) meses**.
- 2.2. A proposta de preço e os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e declarações, deverão ser enviados no seguinte endereço: Protocolo da Comissão Permanente de Contratações do Município de Ouricuri/PE, situado na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE, em dias úteis, das 08:00 às 12h:00min e poderão ser enviados ainda no seguinte endereço de e-mail: **licitacao@ouricuri.pe.gov.br**
- 2.3. O credenciamento de empresas cujos proprietários façam parte do quadro de servidores do Município de Ouricuri/PE é vedado.
- 2.4. A prestação dos serviços será fiscalizada permanentemente pela Secretaria Municipal de Finanças, ou por fiscal/comissão designada, podendo haver descredenciamento em caso de má prestação dos serviços, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 2.5. Os serviços são de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo, funcionários e seus encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais. Em nenhuma hipótese haverá transferência dessas obrigações para o Município de Ouricuri/PE.

3. DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS:

Janeiro		
10 a 20	Novenário de São Sebastião	Ouricuri
25/01 a 03/02	Novenário da Capela de São Brás	Ouricuri
Data à combinar	Festividades de Janeiro	Ouricuri
Fevereiro		
Data à definir	Carnaval	Sede/Zona Rural
Março		
Data	Denominação do Evento	Localidade
08	Evento do Dia internacional da Mulher	Ouricuri
09 à 19	Novenário de São Jose padroeiro Povoado Extrema	Povoado de Extrema
Data à definir	Tradicional Festa do Povoado Extrema	Povoado de Extrema
Data à definir	Eventos corporativos e comemorativos da Prefeitura e Secretarias	Ouricuri
Data à definir	Domingo na Praça	Ouricuri
Data à definir	Março azul-marinho	Ouricuri
ABRIL		
Data à definir	Páscoa	Ouricuri



Data à definir	Domingo na Praça	Ouricuri
Data à definir	Abril Azul	Ouricuri
Maio		
01/05	Dia do Trabalhador	Ouricuri
1º semana	Missões de Frei Damião	Ouricuri
2º semana	Dia das Mães	Ouricuri
Data à definir	Festival do Sanfoneiro	Ouricuri
12 à 14	Festividades de aniversário da cidade	Ouricuri
15 à 25	Novenário Santa Rita de Cassia	Povoado de Santa Rita
Data à definir	Tradicional festa de Santa Rita de Cassia	Povoado de Santa Rita
Data à definir	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Data à definir	Maio amarelo - prevenção de acidente de trânsito	Ouricuri
Junho		
01 à 13	Novenário de Santo Antônio	Bairro Antônio
01 à 12	Novenário de Santo Antônio Padroeiro do Povoado de Passagem de Pedras	Povoado de Passagem de Pedras
Data à definir	Tradicional festa de passagem de pedras	Povoado de Passagem de pedras
13 à 23	Novenário de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	Povoado do Jacaré
Data à definir	Tradicional festa do Jacaré	Povoado do Jacaré
14 à 24	Novenário de São João	Povoado do Vidéu
Data à definir	Tradicional festa do Vidéu	Povoado do Vidéu
14 à 24	Novenário de São João	Povoado do Lopes
Data à definir	Tradicional festa do Lopes	Povoado do Lopes
19 à 29	Novenário de São Pedro	Distrito de Barra de São Pedro
Data à definir	Tradicional festa da Barra de São Pedro	Distrito de Barra de São Pedro
Data à definir	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Data à definir	Junho vermelho	Ouricuri
Data à definir	Domingo na Praça	Ouricuri
Junho/Julho		
07/06 à 17/07	Novenário de nossa senhora do Carmo	Ouricuri
Data à definir	São João das Tradições	Ouricuri
Datas a combinar	São João das Tradições povoados	Distritos e Povoados



	Santa Rita, passagem de pedras, jacaré, comunidade do tatu, Vidéu, Barra de São Pedro, Lopes, sítio cancelas, sítio abobreira.	
Datas a combinar	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Data à definir	Julho – Verde	Ouricuri
Datas a combinar	Domingo na Praça	Ouricuri
Agosto		
2º semana	Dia dos Pais	Ouricuri
Data à definir	Ouricuri Moto fest	Ouricuri
Data à definir	Pedal na caatinga	Ouricuri
25/08	Aniversário da Capela de São Brás	Ouricuri
Data à definir	Missa do Vaqueiro	Povoado do Jacaré
Datas a combinar	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Datas a combinar	Domingo na Praça	Ouricuri
Data à definir	Dourado	Ouricuri
Setembro		
29/08 à 09/09	Novenário Nossa Senhora dos Remédios	Ouricuri
07/09	Desfile cívico de independência	Ouricuri
Data à definir	Missa do Vaqueiro	Distrito de Barra de São Pedro
Data à definir	Cruzada Evangélica	Ouricuri
Data à definir	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Data à definir	Domingo na Praça	Ouricuri
Data à definir	Setembro Amarelo	Ouricuri
Outubro		
24/09 à 04/10	Novenário São Francisco	Povoado do Jatobá
24/09 à 04/10	Novenário São Francisco	Ouricuri
Data à definir	Tradicional Festa do Jatobá	Povoado do Jatobá
12/10	Evento de Comemoração das Crianças	Ouricuri
12/10	Evento de Comemoração das Crianças	Distrito de Santa Rita
12/10	Evento de Comemoração das Crianças	Barra de São Pedro
Data à definir	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Data à definir	Domingo na Praça	Ouricuri



Data à definir	Outubro Rosa	Ouricuri
Novembro		
Data à definir	Marcha para Jesus (Evento Evangélico)	Ouricuri
Data à definir	Novenário Nossa Senhora de Fátima	Ouricuri
Data à definir	Feira de Artesanato	Ouricuri
Data à definir	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Data à definir	Domingo na Praça	Ouricuri
Data à definir	Novembro Azul	Ouricuri
Dezembro		
Todas as quinta Feiras	Natal de esperança	Ouricuri
Data à definir	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Diversas localidades
Eventos Esporádicos mensalmente com datas aleatórias		
Semanal	Inaugurações de obras	Ouricuri e povoados
Dias aleatórios	Quinta cultural	Ouricuri e povoados
Dias aleatórios	Domingo na Praça	Ouricuri e povoados
Dias aleatórios	Eventos corporativos de secretarias	Ouricuri e povoados
31/12	Réveillon	Ouricuri
Data à definir	Domingo na Praça	Ouricuri

3.1. As atividades artísticas e culturais inscritas e habilitadas deverão compor a programação do **CALENDÁRIO DE EVENTOS – 2025 e 2026**, do município sejam na Sede ou nos distritos E povoados de Ouricuri/PE, a ser executado com recursos próprios, com a finalidade prioritária de promover apresentações shows, espetáculos, oficinas, palestras, encontros culturais e exibições e oficinas de artistas e grupos ligados às festividades para o calendário de eventos abaixo descrito.

3.2. As referidas apresentações serão realizadas em palcos (cobertos ou ao ar livre) com estrutura de sonorização e iluminação, fornecida pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, sob a coordenação da DIRETORIA DE CULTURA.

3.3. As oficinas serão realizadas com artistas em espaços adequados com sonorização para serem realizadas as atividades ao público, sobre a gestão da DIRETORIA DE CULTURA.

4. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O credenciamento será realizado em etapas e obedecerá a sua ordem cronológica, de acordo com o disposto abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 79 PARÁGRAFO ÚNICO, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021). (NO SITE ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO)	02 DE DEZEMBRO DE 2025.
--	-------------------------



INSCRIÇÕES:	12 (DOZE) MESES.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO.
RESULTADO DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO:	03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO;
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E RELAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS:	ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA INSCRIÇÃO.
PRAZO PARA RECURSO:	03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO OU DO FATO QUE LHE DEU ORIGEM.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS RECURSOS:	PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	PERIÓDICA A CADA 30 DIAS.
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO EDITAL (ART. 80 §2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021)	PERMANENTEMENTE.

4.2. As inscrições deverão ser feitas presencialmente na sede da Diretoria de Cultura do Município de Ouricuri/PE, na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000, em dias úteis, no horário de funcionamento, das 08h00 às 12h00, a partir do dia 02 de dezembro de 2025.

4.3. As inscrições poderão ser realizadas dentro de todo o período de vigência deste credenciamento.

4.4. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ouricuri.pe.gov.br

5. DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO:

5.1. O valor para remuneração dos artistas/grupos/bandas estão descritos no quadro do item 6 abaixo.

5.1. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

5.3. O pagamento será efetuado a vista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com o atesto do Fiscal do contrato, com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Autorizações da Secretaria demandante.

5.4. Não será concedido reajuste no valor inicial do contrato;

5.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

5.6. Nesse último caso, os valores contratados serão corrigidos através do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa.

5.7. No caso do IGPM-FGV - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS MERCADO FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

6. DOS SEGMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNIT.	TOTAL
------	------------	----------------	-----	-------	-------



1	MÚSICO SOLO/CANTOR	APRESENTAÇÃO DE MÚSICO/CANTOR COM INSTRUMENTOS, DE ESTILO AUTORAL OU LIVRE, ALTERNATIVO, RELIGIOSO, FORRÓ OU OUTROS. COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1H30MIN	20	1.500,00	30.000,00
2	BANDA TIPO-1	GRUPO MUSICAL DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, DE 3 ATÉ 5 MÚSICOS/INSTRUMENTOS, DE ESTILO AUTORAL OU LIVRE, ALTERNATIVO, RELIGIOSO, FORRÓ OU OUTROS. COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1H30MIN	20	3.500,00	70.000,00
3	BANDA TIPO-2	GRUPO MUSICAL COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, A PARTIR DE 5 COMPONENTES, COM REPERTÓRIO DE CULTURA NORDESTINA. COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1H30MIN	20	5.000,00	100.000,00
4	BANDA TIPO-3	GRUPO MUSICAL DE GRANDE PORTE, DE RECONHECIMENTO REGIONAL, A PARTIR DE 6 MÚSICOS/INSTRUMENTOS. COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1H30MIN.	15	9.000,00	135.000,00
5	FORRÓ PÉ-DE-SERRA / FORRÓ DE RABECA	TRIO MUSICAL COMPOSTO POR ZABUMBA, SANFONA, TRIÂNGULO E RABECA. A PARTIR DE 03 COMPONENTES. REPERTÓRIO DE CULTURA NORDESTINA INCLUINDO EMBOLADA E BAIÃO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 1H30MIN	15	3.500,00	52.500,00
6	CORAL	GRUPO DE VOZES FEMININO, MASCULINO OU MISTO ACOMPANHADO POR ORQUESTRA OU INSTRUMENTOS. A PARTIR DE 10 COMPONENTES. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 1H30MIN.	5	5.000,00	25.000,00
7	VIOLEIRO	ARTISTA POPULAR, COMPOSTO POR VIOLA SERTANEJA OU VIOLA CABOCLA. A PARTIR DE 02 COMPONENTES. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 1H30MIN	6	1.500,00	9.000,00
8	REPENTISTA/POETA	POETA POPULAR QUE DOMINA A ARTE DO IMPROVISO, DECLAMAÇÕES DE POESIA, COM AUXÍLIO OU NÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS OU EM DUPLA. A PARTIR DE 01 COMPONENTE. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 1H30MIN	8	800,00	6.400,00
9	GRUPO DE PERCUSSÃO - FANFARRA TIPO - 1	GRUPO COMPOSTO POR INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (IMPACTO, RASPAGEM OU AGITAÇÃO). A PARTIR DE 20 COMPONENTES. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 30MIN	10	7.000,00	70.000,00
10	GRUPO DE PERCUSSÃO - FANFARRA TIPO - 2	GRUPO COMPOSTO POR INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO; A PARTIR DE 15 COMPONENTES. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 30MIN	10	3.000,00	30.000,00
11	GRUPO DE PERCUSSÃO - FANFARRA TIPO - 3	GRUPO COMPOSTO POR INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO; A PARTIR DE 10 COMPONENTES. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 30MIN	10	2.000,00	20.000,00
12	DJ	ARTISTA QUE SELECIONA E REPRODUZ COMPOSIÇÕES, COM SUPORTE TÉCNICO ELETRÔNICO (MESA DE SOM E PC). APRESENTAÇÃO MÍNIMA 1H30MIN	10	2.500,00	25.000,00
13	RAPPER/GRUPO DE RAP E HIP HOP	GRUPO COMPOSTO POR DJ E MCS. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 50 MINUTOS	5	800,00	4.000,00
14	CAPOEIRA	GRUPO DE CAPOEIRISTAS COMPOSTO POR NO	10	1.500,00	15.000,00



		MÍNIMO 10 COMPONENTES. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 1H			
15	NATAL	GRUPO CULTURAL COM PELOTÕES DE PERSONAGENS PASTORIL, VOLTADO AO CICLO NATALINO. NO MÍNIMO 15 PESSOAS. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 1H	2	7.000,00	14.000,00
16	PAIXÃO DE CRISTO	GRUPO CULTURAL PARA ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO. NO MÍNIMO 15 PESSOAS. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 1HORA	2	8.000,00	16.000,00
17	RECITAL POETICO	PROFISSIONAL QUE DECLAMA POESIAS E APRESENTAÇÕES MUSICAIS/TEATRAIS. DURAÇÃO MÍNIMA 40 MIN	5	800,00	4.000,00
18	OFICINAS DE EXPRESSÃO CULTURAL	CAPACITAÇÕES DE SALVAGUARDA DAS EXPRESSÕES CULTURAIS E PALESTRAS. DURAÇÃO MÍNIMA 1:30H DE OFICINA	10	300,00	3.000,00
19	TEATRO DE FANTOCHES OU MARIONETES	APRESENTAÇÃO CÊNICA COMPOSTA POR ATORES, BONECOS OU MAMULENGOS. PODENDO SER MONÓLOGOS, FANTASIAS RECREATIVAS, CLASSIFICADAS PARA O PÚBLICO INFANTIL OU ADULTO. A PARTIR DE 1 COMPONENTE. COM TEMPO MÍNIMO DE DURAÇÃO DE 1 HORA.	50	150,00	7.500,00
20	TEATRO AO AR-LIVRE	APRESENTAÇÃO CÊNICA COMPOSTA POR ATORES. PODENDO SER INTERATIVO, MUSICAL, ESPETÁCULOS E/OU PEÇAS TEATRAIS, CLASSIFICADAS PARA O PÚBLICO INFANTIL OU ADULTO. A PARTIR DE 05 COMPONENTE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA	7	3.500,00	24.500,00
21	TRADUTOR-INTERPRETE	PESSOA QUE TRADUZ E INTERPRETA O QUE FOI DITO E/OU ESCRITO. INTERPRETA A LÍNGUA DE SINAIS PARA A LÍNGUA FALADA E VICE-VERSA EM QUAISQUER MODALIDADES QUE SE APRESENTAR (ORAL OU ESCRITA). (HORA)	20	200,00	4.000,00
22	DIGITAL INFLUENCIADOR	PESSOA FORMADORA DE OPINIÕES QUE PARTICIPARÁ DE FORMA PRESENCIAL AOS EVENTOS OFICIAIS E QUE POR MEIO DE SUAS REDES SOCIAIS, PUBLICARÁ PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS, GERANDO CONTEÚDO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO PRESENTE DE FORMA CRIATIVA DEVENDO ATINGIR BONS RESULTADOS (HORA)	10	200,00	2.000,00
23	OFICINAS DE EXPRESSÃO CULTURAL	PROFISSIONAL QUE DESENVOLVE E TRANSMITE CONTEÚDOS ARTÍSTICOS POR MEIO DE METODOLOGIA QUE POSSIBILITE O DESPERTAR POR MEIO DA ARTE O DESENVOLVIMENTO TÉCNICO E PESSOAL DOS USUÁRIOS. EM DIVERSAS LINGUAGENS, SEGUIMENTOS E QUAISQUER OUTRAS LINGUAGENS ARTÍSTICO-CULTURAL AS DESPESAS DECORRENTES DA OFICINA SERÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. (HORA)	20	200,00	4.000,00
R\$ 670.900,00 (Seiscentos e setenta mil reais).					

7. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da

Constituição Federal, Decreto Municipal nº. 092/2025, nos termos do artigo 74 c/c o art. 79, ambos da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que adota o princípio do CREDENCIAMENTO para contratação de artistas, grupos, bandas, músicos, atrações artístico-culturais e afins locais e da Região para apresentação e/ou exposição em shows, exposições, eventos artísticos, culturais, musicais e similares organizados pela Administração Pública e demais normas pertinentes à matéria.

8. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

8.1. Poderão solicitar o credenciamento a PESSOA FÍSICA, JURÍDICA ou MEI de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituídos na forma do direito, respeitando os dispostos legais na condição de ARTISTA INDIVIDUAL ou GRUPO ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculos) e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital. A comprovação da Classificação de Atividade Econômica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição do MEI apresentado junto com os demais documentos listados no Anexo II.

8.3. PESSOA FÍSICA: Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

8.4. PESSOA JURÍDICA: Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica fiscal e trabalhista.

8.5. Todas as apresentações deverão ter duração mínima, conforme disposto no quadro do item 6 acima, poderão ser realizadas em PALCO, PRAÇAS, CLUBE, QUADRAS, GINÁSIO, ESCOLAS OU AO AR LIVRE.

8.6. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente e impedidas de participar e de ser contratado com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

9. SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:

- a) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- b) PESSOA FÍSICA ocupantes de cargos efetivos ou comissionados do Município de Ouricuri/PE;
- c) PESSOA JURÍDICA ou MEI que tenha como membro de sua diretoria servidor público efetivo, cargos comissionados do Município de Ouricuri/PE;
- d) O Proponente que estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e principalmente, com a Prefeitura Municipal de Ouricuri nos últimos 02 (dois) anos de acordo com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

10.1. Poderão solicitar o credenciamento a PESSOA FÍSICA, JURÍDICA ou MEI de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituídos na forma do direito, respeitando os dispostos legais na condição de ARTISTA INDIVIDUAL ou GRUPO ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculos) residentes no município de ouricuri/PE e/ou

residentes na Região de Desenvolvimento do Sertão do Araripe, conforme definição do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e nas seguintes hipóteses.

Hipótese 1 – Artista local/regional - sem o reconhecimento que a Lei 14.133/21 dispõe como necessário para a inexigibilidade, mas, faz apresentações locais/regionais, emite notas fiscais e tem o comprovante do seu cachê. Esse artista se insere no credenciamento em razão da ausência de reconhecimento do seu trabalho, podendo ter como comprovar ou não o seu cachê. Se houver, deve apresentar pelo menos 3 notas fiscais (comproves) com vigência dentro de um ano e o valor não podendo ultrapassar o limite estabelecido pelo Decreto Municipal nº. 092/2025 e tabela do item 6 deste Edital.

Hipótese 2 – Artista local/regional - sem o reconhecimento que a Lei 14.133/21 dispõe como necessário para a inexigibilidade, mas, faz apresentações locais/regionais, sem o comprovante do seu cachê. Esse artista se insere no credenciamento em razão da ausência de reconhecimento do seu trabalho, e o valor a ser recebido, não podendo ultrapassar o limite estabelecido no Decreto Municipal nº. 092/2025 e tabela do item 6 deste Edital.

10.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital. A comprovação da Classificação de Atividade Econômica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição do MEI apresentado junto com os demais documentos listados no Anexo II.

10.3. PESSOA FÍSICA: Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

10.4. PESSOA JURÍDICA: Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica fiscal e trabalhista.

10.5. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente e impedidas de participar e de ser contratado com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 As inscrições deverão ser por meio de formulário disponível na sede da Diretoria de Cultura do Município de Ouricuri/PE, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, Centro, Ouricuri/PE - CEP: 56.200-000, em dias úteis, no horário de funcionamento, das 08h00 às 13h30, a partir do dia 28 de novembro de 2025 pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.2.HABILITAÇÃO ARTÍSTICA:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO I);
- b) CD / Mídia, Links para demonstração do conteúdo artístico;
- c) Release - Portfólio contendo informações sobre a Trajetória do Artista Individual ou Grupo;
- e) Cópia reprografa da: RG, CPF do Artista/Representante legal;

11.3.HABILITAÇÃO DOCUMENTAL PESSOA JURÍDICA ou MEI.



- a) Cartão CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- d) Comprovante de endereço empresarial Emitido no máximo com 90 dias. Incluindo o IPTU em dia;
- e) CND Certidão Negativa de Débitos Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; OBSERVAÇÃO: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Internet.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade relativa à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

h) DECLARAÇÕES:

- I. Declaração não emprega menor (Anexo IV);
- II. Declaração nepotismo (Anexo V);
- III. Termo de Compromisso (Anexo VI);
- IV. Autorização para Apresentação de menor de idade (Anexo VII)

11.4. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL PESSOA FÍSICA

- a) Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;
- b) Cópia do CPF, RG do proponente ou responsável;
- c) Comprovante de endereço datado de no máximo 90 (noventa dias). OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Em nome próprio, ou na sua falta, em nome do pai ou da mãe. Em não havendo, deverá ser apresentada declaração de residência. Incluindo o IPTU em dia em mesmo endereço.
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) DECLARAÇÕES:

- I. Declaração não emprega menor (Anexo IV);
- II. Declaração nepotismo (Anexo V);
- III. Termo de Compromisso (Anexo VI);
- IV. Autorização para Apresentação de menor de idade (Anexo VII)

11.5. As cópias dos documentos exigidos acima poderão ser validadas por funcionário público

designado para esta função, com apresentação dos originais, substituindo a autenticação em Cartório.

10.6. Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais.

10.7. Cada proponente poderá inscrever-se apenas em um **ÚNICO SEGUIMENTO**.

10.8. Será cancelada a inscrição que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

12.DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

12.1.A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO será composta por 03 (três) servidores da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, sendo 01 (um) presidente, (02) dois membros.

12.2. Constituem obrigações da Comissão:

- a) Receber e organizar todos os envelopes protocolados no tempo hábil de inscrições;
- b) Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;
- c) Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- d) Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento;

12.3. Após a abertura dos envelopes e da documentação apresentada, a Comissão de Seleção instituída, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;

12.4. Na falta de algum documento, a Comissão dará ciência ao interessado para que, caso queira, promova as alterações devidas, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.5. Da decisão da Comissão de Seleção, CABERÁ RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, ficará disponível no site do Município de Ouricuri/PE, link: www.ouricuri.pe.gov.br,

12.6.A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões;

12.7. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

13. DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO E DO RODÍZIO ENTRE ARTISTAS/GRUPOS:

13.1.A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, atendendo ao Calendário de Eventos de 2025 e 2026 e a disponibilidade financeira e orçamentária.

13.2. A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

13.3. Havendo mais de um artista/grupo inscrito para a mesma categoria, será considerada para fins de convocação para celebração de termo de contratação a ordem de inscrição no presente credenciamento, de forma que um artista ou grupo, não poderá ser recontratado, sem que os demais da mesma categoria tenham realizado apresentação.

13.4. O ato de convocação se dará POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA PUBLICAÇÃO NO SITE DO MUNICIPIO, e-mail/whatsApp contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local (ais) da(s) prestação (ões) do(s) serviço(s) de apresentação, o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.

13.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

13.6. A pessoa convocada deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

13.7. A convocada que não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.

13.8. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

13.9. O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município do Ouricuri- PE.

13.10. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

13.11. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

13.12. É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

13.13. Para comprovação de prestação de serviços, observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Comprovante de conta corrente Pessoa Jurídica (folha de cheque, print da tela do APP do banco contendo numeração de agencia e conta, cartão ou extrato).

14. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

14.1. A avaliação do serviço prestado será acompanhada pela Diretoria de Cultura, através do fiscal do contrato.

14.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- I. Pontualidade na execução do serviço;
- II. Qualidade do serviço prestado;
- III. Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- IV. Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- V. Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

14.2.1. Pontualidade na execução do serviço;

14.2.2. Qualidade do serviço prestado;

14.2.3. Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou

indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

14.2.4. Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;

14.2.5. Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos específicos da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, consignados no orçamento vigente, conforme especificados nos contratos a serem, eventualmente, celebrados.

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13 392.1006 2116 0000	33.3.90.36.00 /3.3.90.39.00

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada (o)/Contratada(o), sem ônus para a Credenciante/Contratante.

16.2. A possível aceitação dos serviços por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada (o)/contratada(o) da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada (o)/contratada(o).

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS (OS) CONTRATADAS (OS):

17.1. A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (Show/Espectáculo), bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc.

17.2. Os artistas Individuais ou Grupos selecionados e contratados deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas, fornecendo os mapas de palco, de som, de iluminação (Rider Técnico) de acordo com a programação de cada evento, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;

17.2.3. Registro fotográfico, no mínimo 05 (cinco) fotografias, onde apresenta a TESTEIRA e/ou local especificamente da realização/apresentação da atração artística no evento do qual foi contratado;

17.2.4. DVD ou Link com o vídeo de apresentação com no mínimo 30 (trinta) minutos de filmagem da apresentação mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação;

17.2.5. É de responsabilidade da (o) Contratada (o) o encargo da obtenção, junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição ECADE, da licença necessária para a execução Pública de Obras musicais, lítero-musicais, obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas quando da sua participação no evento objeto deste contrato, nos termos do Art. 68 da Lei Federal;

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

18.2. A (O) contratada (o) deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

18.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

18.4. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da detentora no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

18.5. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

18.7. Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

- 1 - Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 2 - Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 3 - Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
- 5 - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

- 1 - Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 2 - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- 3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

18.7. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante /Contratante para o devido pagamento.

18.8. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

18.9. O valor a ser pago para o artista/grupo/coletivo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

18.10. As bandas, coletivos ou grupos artísticos ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de traslado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, para a efetivação das apresentações artísticas em comento, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.

18.11. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma

legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

20.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação/credenciamento, por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.1.2 - A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

20.1.3 - Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

20.1.4 - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será motivada nos autos.

20.1.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio oficial do município no prazo estabelecido no item 13.1.2.

20.2 - Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

20.2.1 - O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação da decisão.

20.2.2 - O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

20.2.3 - A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

20.3 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 cabem:



20.3.1 - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

20.3.1.1 - Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

20.3.1.2 - Julgamento dos documentos de habilitação;

20.3.1.3 - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

20.3.1.4 - Anulação ou revogação da licitação;

20.3.1.5 - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

20.3.2 - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

20.3.2.1 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens acima 20.3.1.2 e 20.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

20.3.2.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 14.3.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo primeiro, do Art. 17, da Lei Federal nº 14.133/21, da ata de julgamento;

20.3.2.1.2 - A apreciação dar-se-á em fase única.

20.3.2.2 - O recurso que trata o item 20.3.1, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.3.2.3 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

20.3.2.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.3.2.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 - Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.4.1 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.5 - Da aplicação da sanção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.6.1 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

21. DA RESCISÃO:

21.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 e no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

21.4. A rescisão do Termo de Contrato implicará o credenciamento.

21.5. A prestadora poderá resilar administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

21.6. A rescisão do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

22. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

22.1. Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de Renome a nível local, que detenham das seguintes diretrizes:

Enquadramento nos arts. 74, inciso II e Caput e Art. 79 inciso II.

22.1.1. A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência única para serem executadas com excelência.

22.1.2. Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

22.1.3. Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

22.1.4. Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, à contratação se alinha com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

22.1.5. Para este tipo de contratação aqui estudado, os Artistas, Bandas, Grupos Musicais que não detenham de expressão a nível nacional e, somente a nível local, necessitam de apoio do Poder Público para o reconhecimento de sua cultura e diversidade, sendo impossível descartar as tradições culturais que se estendem há décadas.

23. DO DESCREDENCIAMENTO:

23.1. Constituem hipóteses de credenciamento quando:

I. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

II. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

III. Por vontade própria do ARTISTA.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

24.2 - Facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

24.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento.

24.4 - Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente neste Órgão.

24.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados no credenciamento, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Ouricuri.

24.7 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

24.8 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e nas demais Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Ordens de Serviços a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

25 - DO FORO

15.1 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente a Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, excluído qualquer outro.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA PRAZO RECURSAL

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Ouricuri - PE, 25 de novembro de 2025.

Ivone de Medeiros Lima
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para a prestação de serviços artísticos, incluindo artistas, grupos e bandas musicais locais e regionais, visando a eventual contratação para atendimento aos eventos do calendário cultural do Município de Ouricuri (PE). A opção por credenciar artistas, grupos e bandas musicais locais e regionais se fundamenta na necessidade de valorizar a produção cultural da região, promover a identidade artística local e fortalecer a economia criativa do Município.

1.2. O Município de Ouricuri/PE tem uma demanda extensa de vários eventos festivos ao longo do ano, com apresentação de shows artísticos de bandas musicais, apresentações e manifestações culturais, como forma de potencializar o calendário de eventos do município, atraindo turistas e visitantes, possibilitando a geração de impacto positivo na economia local nos segmentos de bares, restaurantes, vestuário, transportes, rede hoteleira e comércio em geral.

1.3. As apresentações ocorrem nos períodos de Natal, Carnaval, Festival de Janeiro, Festejos nos Distritos e Povoados, Festejos Juninos; emancipação política, dentre outras.

1.4.. A administração municipal reclama a contratação de profissionais do setor artístico de menor expressividade, com pouca ou nenhuma consagração pela crítica especializada, porém com renome local ou regional.

1.5. Salienta-se também a importância da realização dos eventos culturais com a participação de artistas da região proporcionando oportunidades de inclusão social, reunindo pessoas de variadas origens e idades em torno da música e das artes, e fortalecendo os laços de camaradagem e solidariedade.

1.6. Assim, faz-se necessária a devida preparação prévia para os eventos rotineiros e festejos populares que fomentam a cultura, sendo diretamente influenciado por shows artísticos e apresentações, promovendo o crescimento da economia local.

1.7. As contratações ocorrerão conforme a demanda e a conveniência da Administração, observando os critérios técnicos, pré-requisitos e valores fixados neste edital, respeitando o valor máximo estimado para a execução dos serviços.

2. CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E CATEGORIAS

Janeiro		
10 a 20	Novenário de São Sebastião	Ouricuri
25/01 a 03/02	Novenário da Capela de São Brás	Ouricuri
Data à combinar	Festividades de Janeiro	Ouricuri
Fevereiro		
Data à definir	Carnaval	Sede/Zona Rural
Março		
Data	Denominação do Evento	Localidade
08	Evento do Dia internacional da Mulher	Ouricuri
09 à 19	Novenário de São Jose padroeiro Povoado Extrema	Povoado de Extrema
Data à definir	Tradicional Festa do Povoado Extrema	Povoado de Extrema
Data à definir	Eventos corporativos e comemorativos da Prefeitura e Secretarias	Ouricuri



Data à definir	Domingo na Praça	Ouricuri
Data à definir	Março azul-marinho	Ouricuri
ABRIL		
Data à definir	Páscoa	Ouricuri
Data à definir	Domingo na Praça	Ouricuri
Data à definir	Abril Azul	Ouricuri
Maio		
01/05	Dia do Trabalhador	Ouricuri
1º semana	Missões de Frei Damião	Ouricuri
2º semana	Dia das Mães	Ouricuri
Data à definir	Festival do Sanfoneiro	Ouricuri
12 à 14	Festividades de aniversário da cidade	Ouricuri
15 à 25	Novenário Santa Rita de Cassia	Povoado de Santa Rita
Data à definir	Tradicional festa de Santa Rita de Cassia	Povoado de Santa Rita
Data à definir	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Data à definir	Maio amarelo - prevenção de acidente de trânsito	Ouricuri
Junho		
01 à 13	Novenário de Santo Antônio	Bairro Antônio
01 à 12	Novenário de Santo Antônio Padroeiro do Povoado de Passagem de Pedras	Povoado de Passagem de Pedras
Data à definir	Tradicional festa de passagem de pedras	Povoado de Passagem de pedras
13 à 23	Novenário de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	Povoado do Jacaré
Data à definir	Tradicional festa do Jacaré	Povoado do Jacaré
14 à 24	Novenário de São João	Povoado do Vidéu
Data à definir	Tradicional festa do Vidéu	Povoado do Vidéu
14 à 24	Novenário de São João	Povoado do Lopes
Data à definir	Tradicional festa do Lopes	Povoado do Lopes
19 à 29	Novenário de São Pedro	Distrito de Barra de São Pedro
Data à definir	Tradicional festa da Barra de São Pedro	Distrito de Barra de São Pedro
Data à definir	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Data à definir	Junho vermelho	Ouricuri
Data à definir	Domingo na Praça	Ouricuri



Junho/Julho		
07/06 à 17/07	Novenário de nossa senhora do Carmo	Ouricuri
Data à definir	São João das Tradições	Ouricuri
Datas a combinar	São João das Tradições povoados Santa Rita, passagem de pedras, jacaré, comunidade do tatu, Vidéu, Barra de São Pedro, Lopes, sitio cancelas, sitio abobreira.	Distritos e Povoados
Datas a combinar	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Data à definir	Julho – Verde	Ouricuri
Datas a combinar	Domingo na Praça	Ouricuri
Agosto		
2º semana	Dia dos Pais	Ouricuri
Data à definir	Ouricuri Moto fest	Ouricuri
Data à definir	Pedal na caatinga	Ouricuri
25/08	Aniversario da Capela de São Brás	Ouricuri
Data à definir	Missa do Vaqueiro	Povoado do Jacaré
Datas a combinar	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Datas a combinar	Domingo na Praça	Ouricuri
Data à definir	Dourado	Ouricuri
Setembro		
29/08 à 09/09	Novenário Nossa Senhora dos Remédios	Ouricuri
07/09	Desfile cívico de independência	Ouricuri
Data à definir	Missa do Vaqueiro	Distrito de Barra de São Pedro
Data à definir	Cruzada Evangélica	Ouricuri
Data à definir	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Data à definir	Domingo na Praça	Ouricuri
Data à definir	Setembro Amarelo	Ouricuri
Outubro		
24/09 à 04/10	Novenário São Francisco	Povoado do Jatobá
24/09 à 04/10	Novenário São Francisco	Ouricuri
Data à definir	Tradicional Festa do Jatobá	Povoado do Jatobá
12/10	Evento de Comemoração das Crianças	Ouricuri
12/10	Evento de Comemoração das Crianças	Distrito de Santa Rita



12/10	Evento de Comemoração das Crianças	Barra de São Pedro
Data à definir	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Data à definir	Domingo na Praça	Ouricuri
Data à definir	Outubro Rosa	Ouricuri
Novembro		
Data à definir	Marcha para Jesus (Evento Evangélico)	Ouricuri
Data à definir	Novenário Nossa Senhora de Fátima	Ouricuri
Data à definir	Feira de Artesanato	Ouricuri
Data à definir	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Data à definir	Domingo na Praça	Ouricuri
Data à definir	Novembro Azul	Ouricuri
Dezembro		
Todas as quinta Feiras	Natal de esperança	Ouricuri
Data à definir	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Diversas localidades
Eventos Esporádicos mensalmente com datas aleatórias		
Semanal	Inaugurações de obras	Ouricuri e povoados
Dias aleatórios	Quinta cultural	Ouricuri e povoados
Dias aleatórios	Domingo na Praça	Ouricuri e povoados
Dias aleatórios	Eventos corporativos de secretarias	Ouricuri e povoados
31/12	Réveillon	Ouricuri
Data à definir	Domingo na Praça	Ouricuri

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNIT.	TOTAL
1	MÚSICO SOLO/CANTOR	APRESENTAÇÃO DE MÚSICO/CANTOR COM INSTRUMENTOS, DE ESTILO AUTORAL OU LIVRE, ALTERNATIVO, RELIGIOSO, FORRÓ OU OUTROS. COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1H30MIN	20	1.500,00	30.000,00
2	BANDA TIPO-1	GRUPO MUSICAL DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, DE 3 ATÉ 5 MÚSICOS/INSTRUMENTOS, DE ESTILO AUTORAL OU LIVRE, ALTERNATIVO, RELIGIOSO, FORRÓ OU OUTROS. COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1H30MIN	20	3.500,00	70.000,00
3	BANDA TIPO-2	GRUPO MUSICAL COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, A PARTIR DE 5 COMPONENTES, COM REPERTÓRIO DE CULTURA NORDESTINA. COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1H30MIN	20	5.000,00	100.000,00



4	BANDA TIPO-3	GRUPO MUSICAL DE GRANDE PORTE, DE RECONHECIMENTO REGIONAL E/OU NACIONAL, A PARTIR DE 6 MÚSICOS/INSTRUMENTOS. COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1H30MIN	15	9.000,00	135.000,00
5	FORRÓ PÉ-DE-SERRA / FORRÓ DE RABECA	TRIO MUSICAL COMPOSTO POR ZABUMBA, SANFONA, TRIÂNGULO E RABECA. A PARTIR DE 03 COMPONENTES. REPERTÓRIO DE CULTURA NORDESTINA INCLUINDO EMBOLADA E BAIÃO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 1H30MIN	15	3.500,00	52.500,00
6	CORAL	GRUPO DE VOZES FEMININO, MASCULINO OU MISTO ACOMPANHADO POR ORQUESTRA OU INSTRUMENTOS. A PARTIR DE 10 COMPONENTES. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 1H30MIN	5	5.000,00	25.000,00
7	VIOLEIRO	ARTISTA POPULAR, COMPOSTO POR VIOLA SERTANEJA OU VIOLA CABOCLA. A PARTIR DE 02 COMPONENTES. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 1H30MIN	6	1.500,00	9.000,00
8	REPENTISTA/POETA	POETA POPULAR QUE DOMINA A ARTE DO IMPROVISO, DECLAMAÇÕES DE POESIA, COM AUXÍLIO OU NÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS OU EM DUPLA. A PARTIR DE 01 COMPONENTE. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 1H30MIN	8	800,00	6.400,00
9	GRUPO DE PERCUSSÃO - FANFARRA TIPO - 1	GRUPO COMPOSTO POR INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (IMPACTO, RASPAGEM OU AGITAÇÃO). A PARTIR DE 20 COMPONENTES. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 30MIN	10	7.000,00	70.000,00
10	GRUPO DE PERCUSSÃO - FANFARRA TIPO - 2	GRUPO COMPOSTO POR INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO; A PARTIR DE 15 COMPONENTES. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 30MIN	10	3.000,00	30.000,00
11	GRUPO DE PERCUSSÃO - FANFARRA TIPO - 3	GRUPO COMPOSTO POR INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO; A PARTIR DE 10 COMPONENTES. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 30MIN	10	2.000,00	20.000,00
12	DJ	ARTISTA QUE SELECIONA E REPRODUZ COMPOSIÇÕES, COM SUPORTE TÉCNICO ELETRÔNICO (MESA DE SOM E PC). APRESENTAÇÃO MÍNIMA 1H30MIN	10	2.500,00	25.000,00
13	RAPPER/GRUPO DE RAP E HIP HOP	GRUPO COMPOSTO POR DJ E MCS. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 50 MINUTOS	5	800,00	4.000,00
14	CAPOEIRA	GRUPO DE CAPOEIRISTAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 10 COMPONENTES. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 1H	10	1.500,00	15.000,00
15	NATAL	GRUPO CULTURAL COM PELOTÕES DE PERSONAGENS PASTORIL, VOLTADO AO CICLO NATALINO. NO MÍNIMO 15 PESSOAS. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 1H	2	7.000,00	14.000,00
16	PAIXÃO DE CRISTO	GRUPO CULTURAL PARA ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO. NO MÍNIMO 15 PESSOAS. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 1H	2	8.000,00	16.000,00
17	RECITAL POETICO	PROFISSIONAL QUE DECLAMA POESIAS E APRESENTAÇÕES MÚSICAIS/TEATRAIS. DURAÇÃO MÍNIMA 40 MIN	5	800,00	4.000,00
18	OFICINAS DE EXPRESSÃO CULTURAL	CAPACITAÇÕES DE SALVAGUARDA DAS EXPRESSÕES CULTURAIS E PALESTRAS. DURAÇÃO MÍNIMA 1:30H DE OFICINA	10	300,00	3.000,00



19	TEATRO DE FANTOCHES OU MARIONETES	APRESENTAÇÃO CÊNICA COMPOSTA POR ATORES, BONECOS OU MAMULENGOS. PODENDO SER MONÓLOGOS, FANTASIAS RECREATIVAS, CLASSIFICADAS PARA O PÚBLICO INFANTIL OU ADULTO. A PARTIR DE 1 COMPONENTE. COM TEMPO MÍNIMO DE DURAÇÃO DE 1 HORA.	50	150,00	7.500,00
20	TEATRO AO AR-LIVRE	APRESENTAÇÃO CÊNICA COMPOSTA POR ATORES. PODENDO SER INTERATIVO, MUSICAL, ESPETÁCULOS E/OU PEÇAS TEATRAIS, CLASSIFICADAS PARA O PÚBLICO INFANTIL OU ADULTO. A PARTIR DE 05 COMPONENTE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA	7	3.500,00	24.500,00
21	TRADUTOR-INTERPRETE	PESSOA QUE TRADUZ E INTERPRETA O QUE FOI DITO E/OU ESCRITO. INTERPRETA A LÍNGUA DE SINAIS PARA A LÍNGUA FALADA E VICE-VERSA EM QUAISQUER MODALIDADES QUE SE APRESENTAR (ORAL OU ESCRITA). (HORA)	20	200,00	4.000,00
22	DIGITAL INFLUENCIADOR	PESSOA FORMADORA DE OPINIÕES QUE PARTICIPARÁ DE FORMA PRESENCIAL AOS EVENTOS OFICIAIS E QUE POR MEIO DE SUAS REDES SOCIAIS, PUBLICARÁ PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS, GERANDO CONTEÚDO, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO PRESENTE DE FORMA CRIATIVA DEVENDO ATINGIR BONS RESULTADOS (HORA)	10	200,00	2.000,00
23	OFICINAS DE EXPRESSÃO CULTURAL	PROFISSIONAL QUE DESENVOLVE E TRANSMITE CONTEÚDOS ARTÍSTICOS POR MEIO DE METODOLOGIA QUE POSSIBILITE O DESPERTAR POR MEIO DA ARTE O DESENVOLVIMENTO TÉCNICO E PESSOAL DOS USUÁRIOS. EM DIVERSAS LINGUAGENS, SEGUIMENTOS E QUAISQUER OUTRAS LINGUAGENS ARTÍSTICO-CULTURAL AS DESPESAS DECORRENTES DA OFICINA SERÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. (HORA)	20	200,00	4.000,00
R\$ 670.900,00 (Seiscentos e setenta mil reais).					

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação de artistas, grupos e bandas musicais locais e regionais para a realização dos eventos culturais e tradicionais do Município de Ouricuri (PE) é fundamental para promover o fortalecimento da cultura regional, estimular a participação da comunidade e valorizar as manifestações artísticas locais. Esses eventos contribuem para a integração social, o desenvolvimento econômico local e o incentivo ao turismo cultural, gerando impactos positivos para a economia e a identidade cultural do município. Dessa forma, o presente credenciamento visa garantir a disponibilidade de profissionais e grupos qualificados, de forma ágil e transparente, possibilitando a contratação conforme a demanda, respeitando os critérios técnicos, a qualidade artística e o valor orçamentário previsto.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1. O prazo para a execução dos serviços artísticos decorrentes das contratações realizadas por meio deste credenciamento será estabelecido conforme a programação dos eventos culturais e tradicionais do Município de Ouricuri (PE), podendo variar de acordo com a necessidade de cada evento.

4.2. Cada contratação será formalizada com a definição específica da data, horário e local de apresentação, observando-se os prazos previstos para convocação e execução.



4.3. O presente credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração e conforme legislação vigente.

5. LOCAL PARA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços artísticos objetos deste credenciamento deverão ser realizados em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Ouricuri (PE), conforme a programação dos eventos culturais e tradicionais.

5.2. Os locais de execução incluem, mas não se limitam a espaços públicos municipais, praças, quadras, ginásios, teatros, centros culturais e demais ambientes apropriados para apresentações artísticas, podendo ser em espaços urbanos, ou espaços rurais do município, como em salões de comunidades, sempre garantindo a infraestrutura necessária para a adequada realização dos serviços contratados.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços artísticos deverão ser executados conforme as especificações técnicas e os critérios estabelecidos neste edital e seus anexos, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ouricuri (PE).

6.2. É responsabilidade dos credenciados assegurar a pontualidade, a qualidade das apresentações e o cumprimento dos horários e locais previamente definidos pela Administração.

6.3. Os artistas, grupos e bandas deverão providenciar todos os equipamentos necessários para a execução de suas apresentações, salvo quando especificado o contrário pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.4. Além disso, é obrigatório o cumprimento das normas de segurança, saúde e legislação vigente aplicáveis à realização de eventos públicos, garantindo a integridade dos participantes e do público presente.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato decorrente do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, com base na Lei 14.133/2021.

7.2. Durante esse período, as contratações dos serviços artísticos ocorrerão conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, respeitando a programação dos eventos culturais e tradicionais do Município de Ouricuri (PE).

7.3. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e autorização legal, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que concerne ao procedimento de **credenciamento** previsto no artigo 79, que permite à Administração Pública a seleção prévia de interessados para eventual contratação direta, observados os critérios técnicos e legais estabelecidos.

8.2. Ademais, a contratação está em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a transparência, a competitividade e a isonomia no processo seletivo.

8.3. Complementarmente, a contratação atende às diretrizes municipais de fomento à cultura local, reforçando o compromisso do Município de Ouricuri (PE) com a valorização das manifestações artísticas regionais e a promoção de eventos culturais que enriquecem a identidade e a integração social da comunidade.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



9.1. O presente edital visa implementar um procedimento de credenciamento que permita à Administração Pública do Município de Ouricuri (PE) formar um cadastro qualificado de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas aptas a prestar serviços artísticos, compreendendo artistas, grupos e bandas musicais locais e regionais.

9.2. Essa solução busca garantir maior agilidade, transparência e eficiência na contratação de serviços culturais para atender aos eventos tradicionais e culturais do município, possibilitando a seleção dos prestadores mais adequados conforme os critérios técnicos e valores estipulados.

9.3. Por meio do credenciamento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá convocar os credenciados de acordo com a demanda, garantindo a diversidade e a qualidade das apresentações artísticas, respeitando a legislação vigente, os princípios administrativos e o interesse público.

9.4. Assim, a solução contempla desde a fase inicial de credenciamento e habilitação dos interessados até a seleção, contratação e execução dos serviços, promovendo a valorização da cultura regional e o fortalecimento da identidade local por meio da realização de eventos culturais.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para participar do presente credenciamento, as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Estar regularmente constituídas e habilitadas para exercer a atividade artística pretendida, comprovando experiência e qualificação técnica na área musical ou artística;
- b) Apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na legislação vigente;
- c) Disponibilizar proposta técnica contendo informações detalhadas sobre o perfil artístico, repertório, estrutura para apresentação e demais especificações solicitadas no edital;
- d) Atender aos critérios técnicos e artísticos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, incluindo qualidade, adequação ao perfil dos eventos e capacidade de execução;
- e) Comprometer-se a cumprir os prazos, horários, locais e demais condições estabelecidas para a realização das apresentações;
- f) Estar ciente de que a participação no credenciamento não garante a contratação, a qual será realizada conforme conveniência e necessidade da Administração;
- g) Observar os valores fixados no edital para cada categoria de serviço artístico, respeitando os limites orçamentários previstos.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução dos serviços artísticos será realizada mediante contratação eventual e por demanda, com base no cadastro formado pelo presente credenciamento.

11.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Ouricuri (PE) fará a convocação dos credenciados conforme a necessidade da programação dos eventos culturais e tradicionais, observando os critérios técnicos e valores estabelecidos no edital.

11.3. Cada contratação formalizará as condições específicas de apresentação, incluindo data, horário, local e requisitos técnicos, por meio de contrato, instrumento equivalente ou autorização administrativa. Os credenciados deverão executar os serviços conforme as condições pactuadas, garantindo qualidade, pontualidade e adequação ao perfil do evento.

11.4. O modelo prevê flexibilidade para a Administração Pública, que poderá convocar múltiplos credenciados simultaneamente ou em diferentes eventos, conforme interesse público e disponibilidade orçamentária.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato decorrente do presente credenciamento ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** do Município de Ouricuri (PE), que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços artísticos.

12.2. O acompanhamento incluirá a verificação do cumprimento das condições pactuadas, qualidade técnica das apresentações, cumprimento dos prazos e locais estabelecidos, bem como a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.3. A Secretaria poderá designar um servidor ou comissão específica para atuar como fiscal do contrato, com poderes para solicitar relatórios, registros de atividades, esclarecimentos e tomar as medidas necessárias para assegurar a boa execução dos serviços.

12.4. Eventuais irregularidades ou descumprimentos deverão ser comunicados formalmente à contratada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na legislação.

12.5 A gestão do contrato também contemplará a avaliação dos resultados alcançados, visando a melhoria contínua dos serviços artísticos prestados e o atendimento das expectativas da comunidade.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. A medição dos serviços artísticos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio de fiscalização direta durante as apresentações, verificando o cumprimento das condições contratuais, qualidade técnica e observância do cronograma estabelecido.

13.2. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal exigida, bem como relatório ou atestado de execução emitido pelo fiscal do contrato.

13.3. Os valores a serem pagos estarão de acordo com os preços fixados no credenciamento, respeitando os limites orçamentários previstos e a quantidade de apresentações efetivamente realizadas.

13.4. Em caso de não conformidade ou não execução dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso ou reduzido proporcionalmente, conforme avaliação da Secretaria e normas aplicáveis.

13.5. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** após a entrega da documentação completa e a homologação da medição.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

14.1. A seleção dos fornecedores/prestadores de serviços artísticos credenciados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Ouricuri (PE), considerando os critérios técnicos, artísticos e de adequação ao perfil do evento cultural a ser realizado. A avaliação dos interessados inscritos no credenciamento ocorrerá na fase de “Seleção Conceitual e Técnica”, que levará em conta:

- a) Qualidade técnica e artística da proposta apresentada;
- b) Experiência comprovada do artista, grupo ou banda na área musical ou artística;
- c) Adequação do repertório e estilo musical às características e público do evento;
- d) Disponibilidade para as datas e horários programados;
- e) Atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no edital;
- f) Valor proposto, observado o limite máximo fixado para contratação.

14.2. A escolha do prestador de serviço não se dará necessariamente pela ordem de inscrição ou classificação, podendo a Secretaria optar pelo artista, grupo ou banda que melhor atenda às necessidades específicas do evento, garantindo a diversidade e qualidade das apresentações.

14.3. A decisão da Secretaria é soberana e irrecorrível no que tange à seleção artística, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a contratação dos serviços artísticos objeto deste credenciamento é de **R\$ R\$ 670.900,00 (seiscentos e setenta mil e novecentos reais)**, conforme dotação orçamentária própria do Município de Ouricuri (PE). Essa estimativa considera a necessidade de contratação eventual de artistas, grupos e bandas musicais locais e regionais para a realização dos eventos culturais e tradicionais do Município durante o período de vigência do credenciamento. O valor referido poderá ser distribuído entre os credenciados conforme a demanda, respeitando os limites individuais fixados no edital e as condições financeiras previstas.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas por meio deste credenciamento serão atendidas com recursos provenientes do orçamento vigente do Município de Ouricuri (PE), devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

16.2. A dotação orçamentária específica para a contratação dos serviços artísticos está alocada na conta das dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13 392.1006 2116 0000	33.3.90.36.00 /3.3.90.39.00

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

17.1.As condições de inscrição/credenciamento estão dispostas no Edital .

Ouricuri/PE, 18 de novembro de 2025.

Ivone de Medeiros Lima
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES (SHOWS/ESPETÁCULOS, NO ÂMBITO DAS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS PARA O CALENDÁRIO 2025 E 2026 DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Expressão Cultural/Categoria de acordo com a Tabela do Edital:	
Tempo de duração da apresentação:	Nº de componentes

Documentos Necessários:

Preenchimento feito pela comissão	
	Formulário de Inscrição
	CD / Mídias
	Contrato Exclusividade
	Release
	Consagração da Crítica
	RG e CPF - Artista (nos casos não citados no contrato de exclusividade)

Protocolo de Entrega:

HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

Data:

Nome Artístico: _____

Representação: _____



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(Nome do artista ou Grupo cultural)

À Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Venho através desta, apresentar proposta de apresentação artística da/o _____, no calendário cultural de 2025/2026 do município de OURICURI/PE, com valor de cachê de R\$ _____ (_____) reais, com duração do show/apresentação de _____ horas, com _____ integrantes, entre técnicos, músicos e dançarinos.

Atenciosamente, _____

Local, Data

Assinatura do Proponente Responsável legal da Pessoa Jurídica OU Pessoa Física
(artista ou integrante do grupo)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2025 CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, OBEDECENDO ÀS CONDIÇÕES ESTATUÍDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Nome/Razão Social:
CPF/ CNPJ nº

O requerente, infra-assinado, para os fins do **CREDENCIAMENTO** supracitado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento nº 001/2024, instaurada pela Câmara de Vereadores de João Alfredo – PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) DECLARA que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) DECLARA que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) DECLARA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

QUANDO Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;



() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Por fim, **AFIRMO** que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente das sanções administrativas decorrentes de eventual falsidade destas declarações.

Local e Data.

REQUERENTE
CPF

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA PRAZO RECURSAL

A Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE

Comissão de Contratação

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO RESERVAS, EMISSÃO DE BILHETES, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA FINS DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE.

A Empresa/Pessoa Física, inscrita no CNPJ/CPF sob nº XXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a). inscrito no CPF sob nº. XXX.XXX.XXX-XX, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Contratação que julgará (ou) os documentos no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Cidade-UF, aos dias do mês de xxxx.

RAZÃO SOCIAL

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 008/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025 PROCESSO Nº /2025 EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURICURI- PE E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, a Sra. Ivone de Medeiros Lima, residente e domiciliada neste Município, e, de outro lado a empresa/artista _____, inscrita no CPF ou CNPJ nº _____, residente na Rua Bairro _____, município de designada abreviadamente de **CONTRATADA**, neste ato representado pela senhor (a) _____

resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com o art. 23 Inciso V e Art. 215 da Constituição Federal de 1988, Art. 6 inciso XLIII e Art. 78, inciso I e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, **Credenciamento nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 267/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 107/2025**, que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Contrato é a contratação do artista/grupo/banda _____ para apresentação de, no evento denominado com o (a) artista para o público que estará presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

2.1 - Nos termos da proposta, no valor da contratação estando inclusas todas as despesas com cachê artístico, transporte terrestre, impostos, alimentação dos músicos, ficando sob responsabilidade da contratada.

2.2. O pagamento será realizado considerando-se a realização da revisão, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços.

2.2.1 O valor total da contratação é R\$ _____ (_____ reais).

2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida após o cumprimento do acima solicitado juntamente com a AS (Autorização de Serviço) devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura, conforme preleciona o art. 141 da Lei 14.133/2021.

2.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal; Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

2.3.1. Os documentos referidos deverão ser anexados a(s) nota(s) fiscal (is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

2.4. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida a Contratada para retificação, reabrindo-se o prazo para atesto e pagamento.

2.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes com o presente correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13 392.1006 2116 0000	33.3.90.36.00 /3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

5.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações e prazo constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.3. Prestar o serviço no prego ofertado;

5.1.4. Garantir a qualidade do objeto contratado;

5.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da prestação do serviço;

5.1.6. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação do serviço deverá ser informada imediatamente ao Contratante;

5.1.7. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes a prestação do serviço, principalmente quanto ao resultado final, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;

5.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;

5.1.9. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

5.1.10. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

5.1.11. Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) dos serviços prestados e apresentá-la(s) ao Contratante;

5.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

5.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

5.1.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.15. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;



5.1.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a Execução do Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar a prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à prestação do serviço;

5.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

5.2.3. Promover o recebimento da prestação de serviço, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.5. Não aceitar a prestação do serviço que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

5.2.6. Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação do serviço;

5.2.7. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2.8. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

5.2.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

5.2.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

6.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

6.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

6.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da Contratada referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso do serviço for paralisado sem autorização da Administração Municipal, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

b.2) nos demais casos, até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”. §1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão. §2º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

6.3. As sanções administrativas somente sendo aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do processo de dispensa deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, observando o artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) O contratado comunicará ao órgão promotor do processo de dispensa as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do processo de dispensa ou autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicada pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

6.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada. 6.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 — Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

8.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da administração.

8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração. 8.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 - A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, conforme artigo 94 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS



10.1. O presente termo poderá ser aditado, no interesse da CREDENCIANTE, respeitadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1. A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouricuri, Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma.

Ouricuri - PE, de de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF
2.....
CPF

ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Considerando a Portaria nº 004/2023, da Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária, homologada pelo Conselho da Magistratura do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em 19.04.2013 e publicada no DOJ-PE em 26.04.2013, documento que versa sobre a participação de criança e adolescente em espetáculos públicos e atividades que veicule a imagem de crianças e adolescentes.

Eu, NOME DO RESPONSÁVEL, portador(a) do CPF de nº _____ e do RG de nº _____, emitido pela SDS-PE (doc. Anexo), na condição de Pai (), Mãe (), Tutor (), Guardião (), responsável () pelo(a) menor, NOME DO MENOR DE DEZOITO ANOS, portador do CPF de nº xxx.xxx.xxx-xx, nascido em xx/xx/20xx, ciente das obrigações legais, AUTORIZO:

1 - A participação do menor no (grupo ou atração artística-cultural) NOME DO GRUPO CULTURAL/ ATRAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL/ESPETÁCULO CULTURAL, com o personagem: _____.

2 – A presença do menor no NOME DO GRUPO CULTURAL/ ATRAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL/ESPETÁCULO CULTURAL para circular, viajar e participar do evento cultural NOME DO GRUPO CULTURAL/ ATRAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL/ESPETÁCULO CULTURAL, dentro do Município de Ouricuri/PE, sem a presença de mãe, ou pai, ou tutor, ou guardião desde que acompanhado e sob a responsabilidade de representante do NOME DO GRUPO CULTURAL/ ATRAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL/ESPETÁCULO CULTURAL.

Obs.: Necessidade de anexar a esta declaração documento de identificação da mãe, ou do pai, ou do tutor, ou do guardião, ou responsável que contenha assinatura e foto.

(Cidade), ____ de ____ de ____.

Assinatura à punho (com todo o documento digitalizado) ou por meio do sistema Gov.BR do(a)
Responsável do Menor

Observação:

Necessário apresentar este documento, juntamente com as cópias do RG e CPF do responsável e do menor que identifique a relação entre este e quem assina o documento.